



ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB

João Batista Rodrigues da Silva¹
Gilmar Martins de Carvalho Santiago²

RESUMO:

Levando em conta a importância da transparência nas operações realizadas com recursos públicos e a necessidade de detalhamento estruturado e claro das informações, este estudo teve como objetivo verificar o nível de transparência do município de Pitimbu/PB, procurando classificar as informações referentes às receitas e despesas de acordo com clareza, objetividade e estrutura. Para este estudo o nível de clareza foi classificado como alto, médio e baixo; o nível de objetividade foi classificado como bom e ruim; o nível de estrutura foi classificado como bom, regular e ruim. Os resultados mostraram que no que se refere às informações sobre a receita foi concluído que quanto à clareza o nível é considerado alto, quanto à objetividade o nível é bom, e quanto à estrutura o nível também é bom. No que se refere às informações sobre despesa os resultados indicaram que quanto à clareza o nível é considerado alto, quanto à objetividade o nível é bom e quanto à estrutura o nível é bom.

PALAVRAS-CHAVE: Transparência Pública. Receitas. Despesas.

ABSTRACT:

Taking into account the importance of transparency in operations carried out with public resources and the need for structured and clear information detailing, this study aimed to verify the level of transparency of the municipality of Pitimbu / PB, seeking to classify the information regarding revenues and expenses of according to clarity, objectivity and structure. For this study the level of clarity was classified as high, medium and low; the level of objectivity was classified as good and bad; the structure level was rated as good, fair and poor. The results showed that in terms of revenue information it was concluded that for clarity the level is considered high, objectivity is good, and structure is also good. Regarding information on expenditure, the results indicated that in terms of clarity the level is considered high, in terms of objectivity the level is good and in terms of structure the level is good.

KEY WORDS: Public Transparency. Revenue. Expenses.

¹Graduando do Curso de Ciências Contábeis João Batista R. da Silva E-mail: joquinhabatista@gmail.com

²Professor Orientador, Graduado em Ciências Contábeis pelo IPÊ - Institutos Paraibanos de Educação (1993). Pós-graduado em Contabilidade de Custos para Efeito Gerencial - UFPB (1996), Contabilidade e Auditoria Pública - UFPB (1998), Auditoria Fiscal Contábil - UFPB (2000) e Direito Constitucional e Financeiro - UFPB (2002). Professor de Graduação e Pós-Graduação (desde 2001). Auditor Fiscal do Governo do Estado da Paraíba (desde 1997). Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado da Paraíba (desde 2016). Membro da Academia Paraibana de Ciências Contábeis (desde 2015). Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba (2016 a 2019). Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado da Paraíba (2015 a 2016). Consultor Técnico do Governo da Paraíba para implementação do Sistema Integrado de Governança do Estado - SIGE (2011 a 2014). Contador Geral do Estado da Paraíba (2003 a 2011). Auditor de Contas Pública do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (1995 a 1997). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas, atuando principalmente no seguinte tema: inclusão social.
E-mail:gilmartins1601@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

O Brasil, na condição de país democrático, permite aos cidadãos escolherem por meio de voto secreto quem serão seu representante nos poderes Executivo e Legislativo, que serão responsáveis pela gestão do Ente da federação em questão. No que se refere à gestão pública, o controle de gastos e aplicação eficiente dos recursos tem sido um desafio enfrentado pelos eleitos do povo desde muito tempo.

Neste quesito, a Contabilidade surge como ciência capaz de subsidiar e influenciar as decisões a serem tomadas, o que caracteriza as informações contábeis como relevantes (IUDÍCIBUS, 2017).

Os sucessivos cenários de corrupção que assolam o país desde tempos passados forçaram as autoridades competentes a promoverem reformas na maneira de gerir a Máquina Pública. Com isso surgiram elementos importantes para a melhoria deste problema e que dificultam a prática ilícita ou desordenada de gastos dos recursos públicos, a exemplo da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei da transparência.

A população, contribuintes compulsórios de impostos, taxas e contribuições, necessita conhecer o que está sendo feito com o dinheiro que é arrecadado pelo governo seja Municipal, Estadual ou Federal, e sobre esta ótica surge em 2009 a Lei Complementar nº 131, conhecida como a Lei da Transparência, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com finalidade de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações detalhadas da execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2009).

A partir daí, todos os cidadãos passaram a ter o direito ao acesso tempestivo das informações sobre receitas e despesas, gastos com pessoal, obras, o que funciona como uma espécie de “fiscalização” do povo para com o Poder Público.

Considerando a importância da transparência nas operações realizadas com recursos públicos e a necessidade de detalhamento estruturado e claro das informações, este estudo busca responder ao questionamento: **Qual o nível de transparência das informações do município de Pitimbu/PB?**

Para obter a resposta foi traçado como objetivo de verificar o nível de transparência do município de Pitimbu/PB. Tendo como objetivos específicos: classificar a transparência das

informações referentes a receitas e despesas pelo nível de clareza; classificar a transparência das informações referentes a receitas e despesas pelo nível de objetividade; classificar a transparência das informações referentes a receitas e despesas pelo nível de estrutura.

Dessa forma será possível observar como o município eleito para o estudo está se comportando, o que tem grande relevância, tanto para uso acadêmico, pois serve de base para o desenvolvimento de mais pesquisas com esta temática, fomentando a produção científica, como para a população do local, que pode ter acesso e a este material e visualizar instrumentos de como fiscalizar a execução das receitas e despesas públicas, e para os próprios gestores, que poderão utilizar este estudo como base para melhorias nos aspectos que, porventura, se mostrarem deficitários. Vale ressaltar que pode servir de base para outras pesquisas, contribuindo, assim, para o conhecimento específico das Ciências Contábeis.

Metodologia segue a linha descritiva, sendo uma pesquisa documental de caráter qualitativo.

A estrutura deste estudo segue a sequência de introdução, fundamentação teórica, metodologia, resultados e discussões e considerações finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA

A Contabilidade, notoriamente percebida como indispensável ao processo de controle do patrimônio, público ou privado, tem contribuição fundamental para o processo orçamentário, uma vez que, conforme a Lei 4320/64, foi estabelecido que a Contabilidade evidenciará os fatos e atos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial (RODRIGUES, 2016).

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) (BRASIL, 2018) destaca três aspectos particulares da Contabilidade Pública, sendo eles o Orçamentário, o Patrimonial e o Fiscal. O aspecto Orçamentário compreende o Orçamento Público e seus componentes desde a elaboração, aprovação e execução. O Patrimonial envolve os registros

relativos a controle do patrimônio e o Fiscal está ligado às obrigações fiscais contempladas pelo setor público.

De acordo com Kohama (2003), a contabilidade pública não se resume aos registros contábeis propriamente ditos, antes disso deve ser observadas as limitações, necessidades e obrigações determinadas no Orçamento, seja quanto aos limites de gastos ou no que se refere às metas fiscais.

Os três principais elementos que compõem o Orçamento são o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA consiste no:

[...] planejamento estratégico de médio prazo da Administração Pública brasileira que contém os projetos e as atividades que o Governo pretende realizar, ordenando suas ações e visando à consecução de objetivos e metas a serem atingidas em quatro anos, intercalado em dois mandatos, [...] (HADDAD; MOTA, 2010, p. 18).

No que se refere a LDO, o parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal (CF) (BRASIL, 1988) define:

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente (sic), orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Rodrigues (2016) comenta que a LOA tem a função de determinar os montantes destinadas às prioridades definidas na LDO. Ou seja, ela direciona os valores que deverão ser empregados de acordo com as necessidades definidas previamente.

2.2 RECEITA PÚBLICA

A Máquina Pública funciona por meio do orçamento, onde são elencadas as receitas previstas e as respectivas despesas com ações e programas para a população. As receitas são oriundas de tributos (orçamentária) e outras fontes como alienação de bens, aluguéis (extra-orçamentária).

As receitas são o conjunto dos recursos captados, necessários à implementação e manutenção das políticas públicas por meio dos programas constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) (BEZERRA FILHO, 2013).

Para Haddad e Mota (2010, p. 39):

A receita pública é representada pelo conjunto de ingressos ou embolsos de recursos financeiros nos cofres públicos, a ser aplicada na aquisição de meios (bens e serviços), visando financiar a prestação de serviços públicos à coletividade. Essa aplicação requer autorização legal, que é materializada na lei orçamentária.

Dessa forma, constitui-se uma contrapartida, onde ao mesmo tempo em que o Ente capta recursos ele também precisa implementar políticas voltadas para o bem comum.

A Lei nº 4.320/1964 em seus artigos 3º, 35 e 57 diz:

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas (sic) as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei. Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. [...]

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro: I - as receitas nêle (sic) arrecadadas; II - as despesas nêle (sic) legalmente empenhadas. [...]

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas (sic) as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.

As receitas orçamentárias são classificadas como Correntes e de Capital de acordo com o MCASP (BRASIL, 2018).

Para Bezerra Filho (2013), Receitas Correntes são recursos que ingressam nos cofres do Estado para financiar as despesas correntes, podendo, em alguns casos, financiar as despesas de capital (em caso de superávit do orçamento corrente). Por sua vez, as Receitas de

Capital são os recursos financeiros com origem em operações de crédito, alienação e empréstimos recebidos (ÁVILA, 2012).

A receita orçamentária está dividida em três etapas: planejamento e contratação; execução; e controle e avaliação (HADDAD; MOTA, 2010).

Bernardo (2014) define as etapas da receita como sendo previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, em consonância com o MCASP (BRASIL, 2018).

O Bernardo (2014, p. 28-29) citado detalha as etapas da seguinte maneira:

A previsão da receita é a estimativa de quanto se espera arrecadar durante o exercício financeiro. [...]

O lançamento é a identificação do devedor ou da pessoa do contribuinte. [...]

A arrecadação da receita está ligada aos pagamentos realizados diretamente pelos contribuintes às repartições fiscais e à rede bancária autorizada.[...]

O recolhimento compreende a entrega do produto da arrecadação pelos agentes arrecadadores ao tesouro público.

A arrecadação e o recolhimento podem ocorrer de forma concomitante, uma vez que o processo eletrônico permite a transferência dos valores em uma mesma operação.

2.3 TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O poder Público, por ser detentor dos recursos captados por meio dos tributos (principalmente) e definir a aplicação destes recursos, tem a responsabilidade de demonstrar a execução dos atos envolvendo os mesmos. Isto definido como Princípio da Publicidade que aparece na CF (BRASIL, 1988) em seu artigo 5º, inciso XXXIII da seguinte forma:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Dessa forma, é de caráter obrigatório o ato de publicação pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e União de suas ações, como prestação de contas, arrecadação de receitas e execução de despesas para que a população conheça as decisões tomadas no que se refere a utilização dos recursos públicos.

É um dos princípios de destaque, uma vez que está diretamente relacionado com a transparência, que é o melhor instrumento de controle que a sociedade possui quanto ao Poder Público (BIAZUS, 2013).

De acordo com Farias e Ceretta (2017, p. 4):

De forma geral, pode-se dizer que uma gestão transparente tem como principais características o acesso às informações compreensíveis para todo cidadão, ou seja, informações claras, objetivas e estruturadas, e a abertura para sua participação no governo (controle social). No contexto da transparência fiscal, isso significa a possibilidade do acompanhamento claro, transparente, da execução orçamentária e das finanças públicas. Porém, para que isso se torne possível torna-se necessário que as informações disponibilizadas sejam tempestivas e capazes de comunicar o real sentido que expressam, de modo a não parecerem enganosas.

Farias e Ceretta (2017) queriam dizer que a simples publicação da execução orçamentária não se caracteriza como informação transparente, pois a linguagem ou estrutura podem prejudicar a clareza e objetividade das informações e, conseqüentemente, a compreensão dos cidadãos. Dessa forma, pode-se dizer que a informação é transparente quando permite a fácil compreensão do que ela contém.

Para garantir a qualidade das informações no que se refere a clareza, objetividade e estrutura, surgiu em 2009 a Lei Complementar 131 (BRASIL, 2009), ou Lei da Transparência, que “obriga órgãos públicos federais, estaduais e de municípios com mais de 50 mil habitantes a publicar informações orçamentárias detalhadas na internet, por meio de portais da transparência” (FARIAS; CERETTA, 2017, p. 4).

A administração pública precisa ter sua atuação direcionada à publicidade dos atos, respeitando o princípio da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia (BIAZUS, 2013).

Assim, a gestão transparente, exigida por lei, é a melhor forma de execução administrativa, contribuindo para a relação harmoniosa entre entes federativos e cidadãos, diminuindo (ao menos é objetivo) a incidência de desvios de recursos públicos e propagação da corrupção na administração pública.

2.4 ESTUDOS ANTERIORES

Vale destacar dois autores que contribuíram para a construção deste estudo e que abordaram a temática transparência pública em suas pesquisas, são eles Biazus (2013) e Farias e Ceretta (2017).

Biazus (2014) publicou a pesquisa intitulada “Atuação dos municípios quanto à aplicação da Lei da Transparência e da Lei de Acesso à informação” que teve como objetivo analisar a atuação dos municípios quanto à efetiva aplicação da Lei da Transparência e da Lei de Acesso à Informação. Seus resultados apontaram que mesmo com a obrigatoriedade de implantação das Leis, elas só passam a ser aplicadas nos limites dos prazos sob o risco de punição.

Farias e Ceretta (2017) realizaram um estudo chamado “Análise da transparência na gestão pública: um estudo em cidades gaúchas” que buscou analisar os portais digitais de três municípios gaúchos, quanto a disponibilização das informações sobre receita e despesa conforme os critérios clareza, objetividade e estrutura. Seus resultados demonstraram que dois municípios estavam de acordo com os critérios anteriormente citados e um apresentava informações estruturadas porém incompletas.

3 METODOLOGIA

Este estudo, no que tange ao objetivo, é classificado como descritivo, pois se propõe verificar o nível de transparência das informações de receitas e despesas do município de Pitimbu/PB nos aspectos clareza, objetividade e estrutura. Quanto à abordagem caracteriza-se

como qualitativa, uma vez que os resultados não expressam quantidade, mas qualidade do Portal da Transparência de Pitimbu/PB. Sobre pesquisas qualitativas, Gil (2008, p. 175) explica que:

[...] ao contrário do que ocorre nas pesquisas experimentais e levantamentos em que os procedimentos analíticos podem ser definidos previamente, não há fórmulas ou receitas predefinidas para orientar os pesquisadores. Assim, a análise dos dados na pesquisa qualitativa passa a depender muito da capacidade e do estilo do pesquisador.

Em relação aos procedimentos, a pesquisa classifica-se como documental, que segundo Marconi e Lacatos (2010) tem como característica o fato da fonte de coleta de dados se restringir a documentos, constituindo o que são denominadas de fontes primárias, e podem ser feitas no concomitante ao fato ou fenômeno ou depois.

A coleta de dados teve como caminho único o Portal da Transparência do município de Pitimbu/PB, onde foram analisadas as informações referentes às receitas e despesas, tendo como base os aspectos clareza, objetividade e estrutura.

Para fins deste estudo, a clareza foi medida em 3 (três) níveis:

- Alto: quando as informações estiverem com nomenclaturas que definam exatamente o item ao qual se referem sem deixar dúvida quanto ao conteúdo;
- Médio: quando algum item não estiver claramente definido;
- Baixo: quando os termos utilizados comprometerem a compreensão do item ao qual se referem ou não existirem informações.

A objetividade foi medida em 2 (dois níveis):

- Bom: quando a informação for encontrada facilmente sem a necessidade de adentrar em muitos *links*;
- Ruim: quando for necessária uma procura mais demorada, acessando vários *links* ou preenchendo muitos formulários para obter a informação desejada ou não existir.

A estrutura foi analisada em 3 (três) níveis:

- Bom: quando apresentar-se de forma que facilite o acesso, mostrando as opções de pesquisa na página principal;
- Regular: quando não for possível localizar as opções de acesso na página principal, mas em páginas secundárias for possível;
- Ruim: quando for necessário acessar páginas terciárias ou mais para obter a informação ou não existir.

O objeto de estudo desta pesquisa é o município de Pitimbu/PB, tendo como fatores de análise as receitas e despesas. Salienta-se que será analisado o estado atual do Portal da Transparência, exigindo-se a presença dos dados referentes a 2019 (até março).

Para esta classificação foi necessário acessar o portal e verificar em cada página as informações presentes, simulando uma pesquisa que qualquer cidadão pode fazer, dessa forma cada item foi avaliado de acordo com os critérios estabelecidos.

4 ESTUDO DE CASO: RESULTADO E DISCUSSÃO

4.1 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE PITIMBU/PB

A apresentação inicial do Portal da Transparência de Pitimbu/PB fornece um detalhamento interessante com várias opções de pesquisa, facilitando o acesso por assunto. Estão elencadas na página inicial 19 opções para acesso direto conforme pode ser observado na Figura 1.

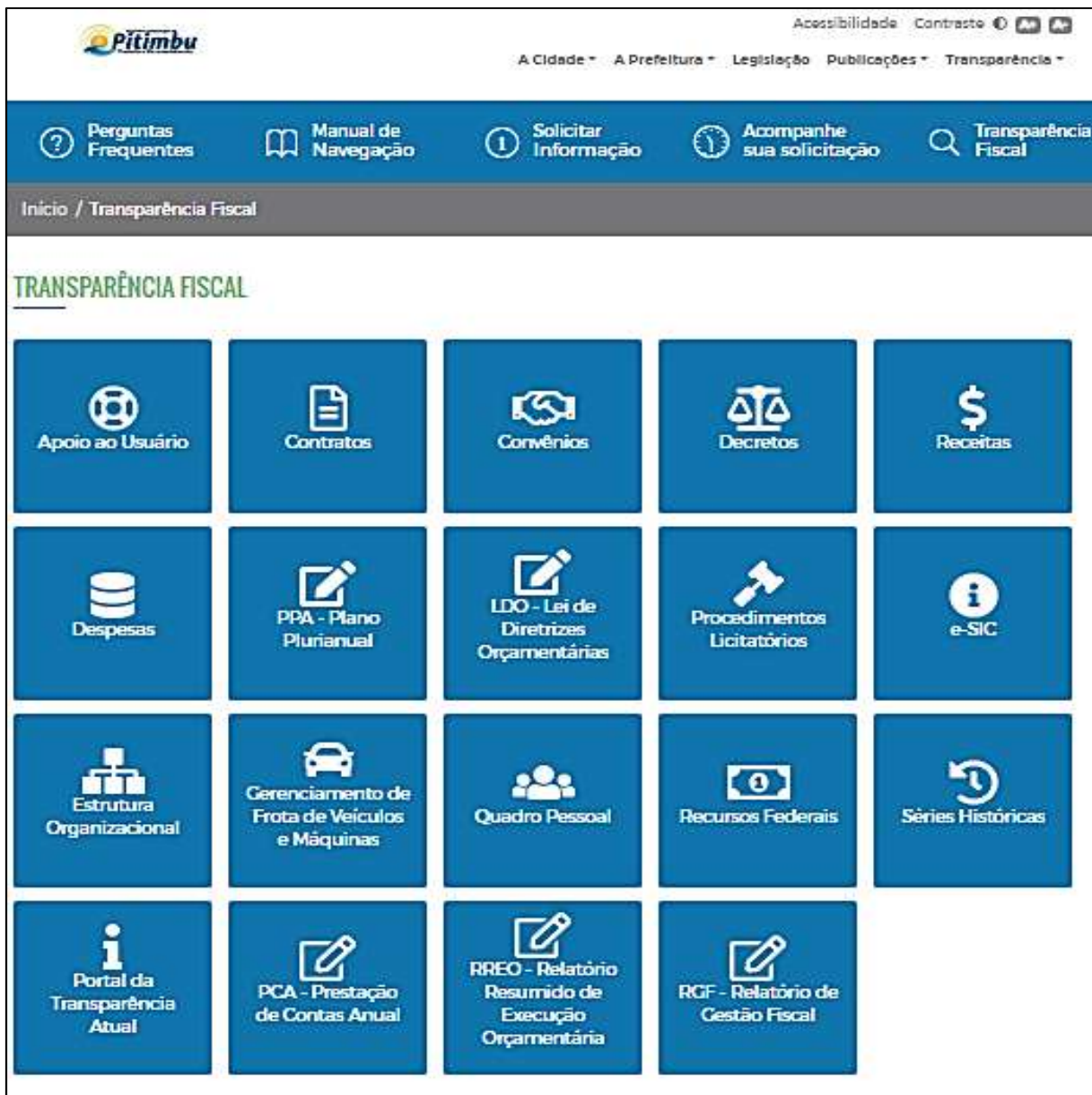


Figura 1 – Página inicial do Portal da Transparência de Pitimbu/PB
Fonte: Portal da Transparência de Pitimbu/PB

Para fins desta pesquisa serão avaliadas as informações a respeito das receitas e despesas, porém é válido comentar sobre a organização inicial encontrada, pois há opções diretas para consultar Decretos, PPA, LDO, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Quadro de

Pessoal entre outras, o que proporciona uma navegabilidade eficiente pelas opções iniciais do portal.

4.2 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: RECEITAS

Nesta seção será analisada a opção de receitas do Portal da transparência de Pitimbu/PB, para verificar a congruência quanto à clareza, objetividade e estrutura das informações apresentadas.



Figura 2 – Página de receitas do Portal da Transparência de Pitimbu/PB
 Fonte: Portal da Transparência de Pitimbu/PB

Na opção "receitas", de acordo com a Figura 2, há um detalhamento inicial que permite optar por confronto de previsão com arrecadação de receita, consultar receitas extraorçamentária e receitas de transferências. Importante esta divisão, uma vez que se estivessem em um único relatório poderia comprometer o entendimento de alguns usuários.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU | | | | | | |
|---|------------|--|------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| Atualizado em: 27/05/2019 Data do último empenho: 23/05/2019 Data do último pagamento: 23/05/2019 Exercício: 2019 | | | | | | |
| Série histórica: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 | | | | | | |
| Processo Completo | Código STN | Descrição | Receita Prevista | Prevista Deduzida | Receita Arrecadada | Dedução da Receita |
| Processo Completo | 11130111 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal | R\$ 1.225.668,78 | R\$ 0,00 | R\$ 143.056,82 | R\$ 0,00 |
| Processo Completo | 11180111 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | R\$ 1.064.332,50 | R\$ 0,00 | R\$ 275.452,27 | R\$ 0,00 |
| Processo Completo | 11180112 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | R\$ 58.004,70 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Processo Completo | 11180113 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | R\$ 367.302,10 | R\$ 0,00 | R\$ 70.143,26 | R\$ 0,00 |
| Processo Completo | 11180114 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | R\$ 110.442,38 | R\$ 0,00 | R\$ 48.080,47 | R\$ 0,00 |
| Processo Completo | 11180141 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | R\$ 236.658,39 | R\$ 0,00 | R\$ 56.671,32 | R\$ 0,00 |

Figura 3 – Detalhamento das receitas orçamentárias no Portal da Transparência de Pitimbu/PB
 Fonte: Portal da Transparência de Pitimbu/PB

Ao adentrar na opção, como mostra a Figura 3, "receitas previstas com arrecadadas" verifica-se todas as receitas orçamentárias elencadas com os valores quanto a previsão e arrecadação, podendo ainda verificar um maior detalhamento se clicar em cada item.

| Processo Completo | Código | Descrição | Valor Total |
|---------------------|--------|--------------------------------|-----------------------|
| Processo Completo | 16 | PENSAO ALIMENTICIA | R\$ 28.577,68 |
| Processo Completo | 106 | PREVMED | R\$ 1.612,00 |
| Processo Completo | 107 | ASSIST.MEDICA_RODRIGUES_AGUIAR | R\$ 2.750,00 |
| Processo Completo | 110 | CONSIG.UNIDENTES | R\$ 10.041,00 |
| Processo Completo | 118 | I.N.S.S | R\$ 507.303,27 |
| Processo Completo | 151 | CONSIGNACAO BANCO GERADOR | R\$ 4.823,98 |
| Processo Completo | 177 | SALARIO MATERNIDADE | R\$ 36.106,84 |
| Processo Completo | 178 | SALARIO FAMILIA | R\$ 15.369,43 |
| Processo Completo | 207 | ESTORNO/RESTITUICOES | R\$ 8.240,00 |
| Processo Completo | 273 | EMPRESTIMO CONSIGNADO CEF | R\$ 3.294,37 |
| TOTAL GERAL: | | | R\$ 618.118,57 |

Figura 4 – Detalhamento das receitas extraorçamentárias no Portal da Transparência de Pitimbu/PB
 Fonte: Portal da Transparência de Pitimbu/PB

Como observado na Figura 4, da mesma forma ocorre nas receitas extraorçamentária e receitas de transferências. Observa-se ainda que há opções de salvar os relatórios em PDF, planilha ou texto.

Pela classificação proposta neste estudo, no que se refere às informações sobre a receita foi concluído que quanto à clareza o nível é considerado alto, uma vez que os itens estão nomeados de forma bem fiel ao item correspondente, quanto à objetividade o nível é bom, pois o acesso é fácil e direto, e quanto à estrutura o nível também é bom, necessitando adentrar apenas um página por vez para aumentar o nível de detalhamento da informação.

4.3 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: DESPESAS

Nesta etapa será verificado o nível de clareza, objetividade e estrutura das informações acerca das despesas do município de Pitimbu/PB.

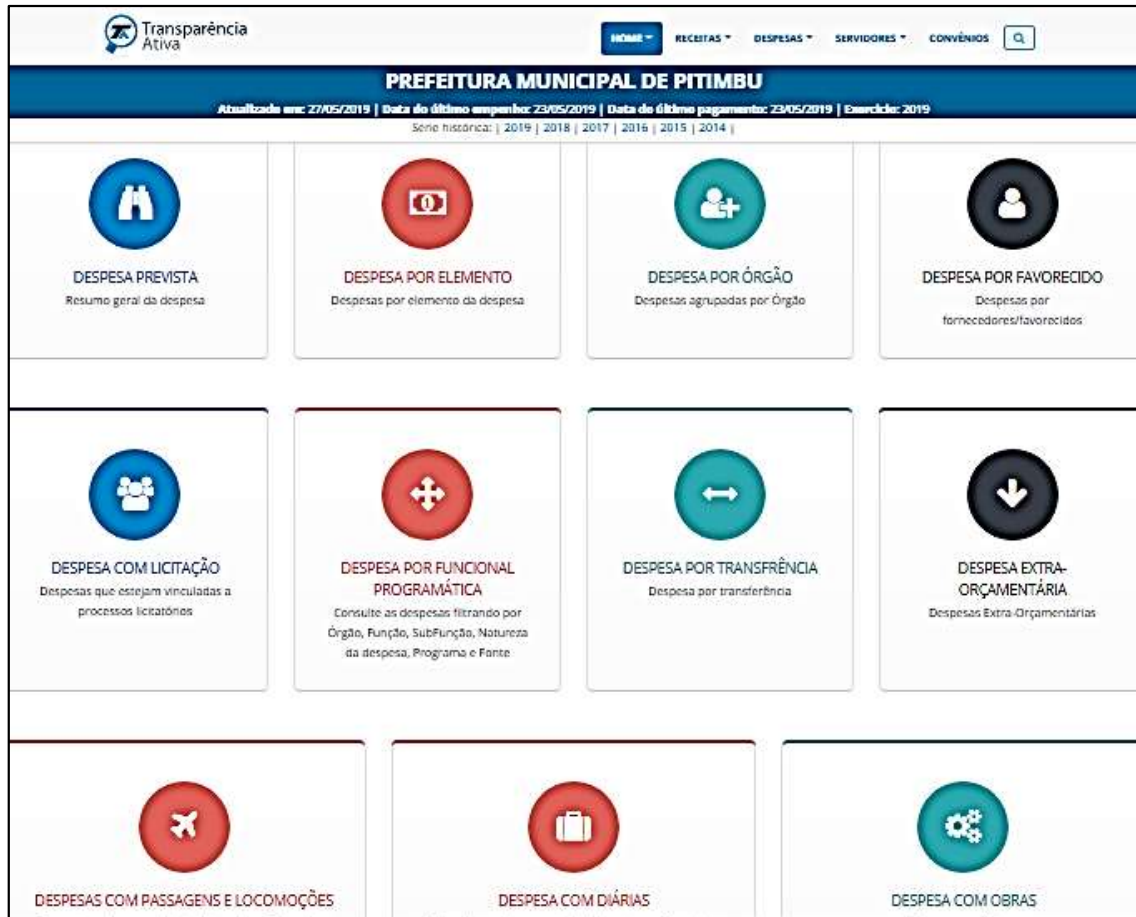


Figura 5 – Detalhamento das despesas do Portal da Transparência de Pitimbu/PB
 Fonte: Portal da Transparência de Pitimbu/PB

Conforme a Figura 5, dentro da opção despesa no Portal da Transparência encontram-se 11 (onze) opções de detalhamentos da despesa. De forma semelhante ao visto nas receitas, existem opções de salvamento dos relatórios idênticas para as despesas.

| Transparência Ativa | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU | | | | |
|---|------------------------------------|------------------|--|---|---|---------------------|--------------------------|
| Atualizado em: 27/05/2019 Data do último empenho: 23/05/2019 Data do último pagamento: 23/05/2019 Exercício: 2019 | | | | | | | |
| Série histórica: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 | | | | | | | |
| Resumo geral da Despesa | | | | | | | |
| Código da Despesa | Desc. da natureza da despesa | | | | | | Valor |
| 4590610000 | AQUISICOES DE IMOVEIS | | | | | | R\$ 668.640,00 |
| 3390180000 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | | | | | R\$ 26.500,00 |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | | | | R\$ 6.009.248,30 |
| 3330410000 | CONTRIBUICOES | | | | | | R\$ 15.750,00 |
| 3350410000 | CONTRIBUICOES | | | | | | R\$ 453.231,09 |
| 3190920000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | R\$ 239.250,00 |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | R\$ 600.479,17 |
| 3390140000 | DIARIA CIVIL | | | | | | R\$ 81.300,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | R\$ 3.802.910,92 |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | | | | R\$ 10.500,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | R\$ 64.756.689,95 |
| | | | | | | | 1 2 3 |
| Q.D.D. (Quadro de detalhamento da despesa) | | | | | | | |
| Órgão | Função | Sub Função | Programa | Ação | Nat. Despesa | Fonte | Valor |
| CÂMARA MUNICIPAL | LEGISLATIVA | ACAO LEGISLATIVA | PROGRAMA OPERACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL | AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERV. DO PREDIO DA CAMARA | MATERIAL DE CONSUMO | Recursos Ordinários | R\$ 25.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | LEGISLATIVA | ACAO LEGISLATIVA | PROGRAMA OPERACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL | AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERV. DO PREDIO DA CAMARA | OBRAS E INSTALACOES | Recursos Ordinários | R\$ 30.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | LEGISLATIVA | ACAO LEGISLATIVA | PROGRAMA OPERACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL | AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERV. DO PREDIO DA CAMARA | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA | Recursos Ordinários | R\$ 10.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | LEGISLATIVA | ACAO LEGISLATIVA | PROGRAMA OPERACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL | AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERV. DO PREDIO DA CAMARA | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA | Recursos Ordinários | R\$ 30.000,00 |

Figura 6 – Detalhamento das despesas previstas no Portal da Transparência de Pitimbu/PB

Fonte: Portal da Transparência de Pitimbu/PB

Dentro da opção "despesa prevista", como mostra a Figura 6, encontra-se um resumo geral da despesa e o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD). Vale ressaltar que há opções de filtro na pesquisa, o que facilita o acesso eliminando a necessidade de avançar várias páginas para conseguir a informação sobre um órgão por exemplo.

Usando estes filtros é possível pesquisar as despesas por órgão, por natureza e por função. Assim, torna-se mais eficiente o Portal da Transparência, que além de fornecer as informações, consegue expor de forma a facilitar a pesquisa dos interessados no ente (ou entes).

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU | | | | |
|---|------------|--|------------------|------------------|
| Atualizado em: 27/05/2019 Data do último empenho: 23/05/2019 Data do último pagamento: 23/05/2019 Exercício: 2019 | | | | |
| Série histórica: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 | | | | |
| Home / Despesas por Elemento da despesa | | | | |
| Despesas por Elemento da despesa | | | | |
| Filtros para busca | | | | |
| Clique em Empenhos para ter acesso a todos os empenhos do elemento da despesa. | | | | |
| Empenhos | Código | Descrição | Valor Empenhado* | Valor Pago |
| Empenhos | 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R\$ 1.352.068,27 | R\$ 1.349.646,55 |
| Empenhos | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R\$ 3.766.567,02 | R\$ 3.763.567,02 |
| Empenhos | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | R\$ 1.139.343,95 | R\$ 406.342,49 |
| Empenhos | 3190910000 | SENTENCAS JUDICIAIS | R\$ 179.326,72 | R\$ 118.653,44 |
| Empenhos | 3190920000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Empenhos | 3190930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | R\$ 904,00 | R\$ 904,00 |
| Empenhos | 3350410000 | CONTRIBUICOES | R\$ 110.059,00 | R\$ 90.851,00 |
| Empenhos | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 778.739,26 | R\$ 690.370,82 |
| Empenhos | 3390310000 | PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESP. E OUTRAS | R\$ 15.220,80 | R\$ 15.220,80 |
| Empenhos | 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| Empenhos | 3390350000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | R\$ 17.800,00 | R\$ 15.000,00 |
| Empenhos | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA | R\$ 1.718.313,74 | R\$ 1.319.795,11 |
| Empenhos | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | R\$ 3.616.914,51 | R\$ 1.795.409,02 |

Figura7 – Detalhamento das despesas por elemento no Portal da Transparência de Pitimbu/PB
 Fonte: Portal da Transparência de Pitimbu/PB

Como observado na Figura 7, na opção "despesa por elemento" é possível encontrar os empenhos relativos aos elementos desejados como, por exemplo, material de consumo, contratações. Entrando na opção "empenhos" é possível ver com mais detalhamento as despesas elencadas na página anterior.

Encontra-se ainda as seguintes opções: despesa por órgão; despesa por favorecido; despesa por licitação; despesa por funcional programática; despesa por transferência; despesa extraorçamentária; despesas com passagens e locomoções; despesa com diárias; e despesa com obras.

Tal detalhamento permite que a informação seja encontrada mais facilmente, eliminando a possibilidade de restrição da informação, ou seja, a informação que fica restrita aos usuários que tem experiência na área e/ou são profissionais na área.

A informação contida em um Portal da transparência tem que ser de fácil compreensão, uma vez que pessoas comuns podem acessar e buscar os mais variados assuntos relacionados a despesas por exemplo.

Dessa forma, a opção despesas do portal da transparência de Pitimbu/PB ficou classificada, de acordo com a finalidade e critérios deste estudo, da seguinte forma: quanto à clareza o nível é considerado alto, pois os itens estão nomeados de forma fiel ao item que correspondem; quanto à objetividade o nível é bom, pois o acesso é fácil e direto com rico detalhamento nas opções; e quanto à estrutura o nível é bom, pois além de não necessitar adentrar muitas páginas para encontrar as informações sintéticas, ainda há opções de filtro para melhorar ainda mais a acessibilidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A população, na condição de contribuinte compulsória de impostos, taxas e contribuições, necessita conhecer o que está sendo feito com o dinheiro que é arrecadado pelo governo seja Municipal, Estadual ou Federal.

Levando em conta a importância da transparência nas operações realizadas com recursos públicos e a necessidade de detalhamento estruturado e claro das informações este estudo teve como objetivo verificar o nível de transparência do município de Pitimbu/pb, procurando classificar as informações referentes à receitas e despesas de acordo com clareza, objetividade e estrutura.

Os resultados apontaram que nas receitas há um detalhamento que permite optar por confronto de previsão com arrecadação de receita, consultar receitas extraorçamentárias e receitas de transferências. No tocante às informações sobre a receita foi concluído que quanto à clareza o nível é considerado alto, quanto à objetividade o nível é bom, e quanto a estrutura o nível também é bom.

No que se refere às despesas do portal da transparência de Pitimbu/PB ficou classificada como: clareza o nível é considerado alto, pois os itens estão nomeados de forma fiel ao item que correspondem; objetividade o nível é bom, pois o acesso é fácil e direto com rico detalhamento nas opções; e quanto a estrutura o nível é bom, pois há fácil acesso e informações detalhadas.

Dados os resultados foi possível verificar o nível de transparência das informações de receitas e despesas do município de Pitimbu/PB quanto aos aspectos clareza, objetividade e

estrutura, respondendo o problema de pesquisa, uma vez respondido o problema de pesquisa, conclui-se esta pesquisa.

No mais, fica a sugestão de pesquisas mais aprofundadas sobre a temática transparência pública, enriquecendo a produção científica nas Ciências Contábeis.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, Carlos Alberto de. **Orçamento público**. Curitiba: IFPR, 2012.

BERNARDO, Fabiano Domingos. **Contabilidade pública**. Florianópolis: IFSC, 2014.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento aplicado ao setor público: abordagem simples e objetiva**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23, mar. 1964. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/sf/legislacao/legisla/>>. Acesso em: 23 mar. 2019.

BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28, maio. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp131.htm>. Acesso em: 23 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Município**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. 8 ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação Geral de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018.

FARIAS, Luís Antero Cavalheiro; CERETTA, Paulo Sérgio. **Análise da transparência na gestão pública: um estudo em cidades gaúchas**. Florianópolis: UFSC, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/11815/Farias_Luis_Antero_Cavalheiro_de.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 23 mar. 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HADDAD, R. C.; MOTA, F. G. L. **Contabilidade pública**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração, UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2010. 152p. Disponível em: <http://www.ead.uepb.edu.br/arquivos/Livros_UEPB_053_2012/04-contabilidade%20p%FAblica/Livro%20contabilidade%20publica.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2019.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de balanços**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Pitimbu. 2019.

RODRIGUES, Bruno Moreira. **ISSQN: Avaliação do desempenho da arrecadação nas capitais dos estados brasileiros**. 2016. 56 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Departamento de Finanças e Contabilidade, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.